

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO

## COMET

Lei Municipal nº 1.842/94

### RESOLUÇÃO Nº 002/2024/COMET/SC

Aprovada em 20/06/2024

**Fixa normas para o Ensino Domiciliar no Sistema Municipal de Ensino de Tubarão.**

O Conselho Municipal de Educação de Tubarão, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 6.202/75, a Lei nº 8.069/90, a Lei Orgânica do Município de Tubarão, promulgada em 04 de abril de 1990, e considerando ainda os atuais marcos legais nacionais que sustentam a educação;

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

#### DO ENSINO DOMICILIAR

**Art. 1º** - O Ensino Domiciliar consiste em uma prática pedagógica excepcional destinada aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, que estejam impossibilitados de comparecer às aulas presenciais, visando garantir a continuidade da validação da frequência escolar e o desenvolvimento educacional dos estudantes.

**§1º** Será realizado em regime de colaboração entre a família do estudante e a unidade escolar responsável, com o objetivo de garantir a continuidade dos estudos e das atividades escolares durante o período em que o aluno estiver afastado das aulas.

**§2º** Esse regime de atividades não se aplica nos casos de indisciplina escolar.

#### CAPÍTULO II

#### DA SOLICITAÇÃO



**Art. 2º** - Poderão solicitar a inclusão no Ensino Domiciliar:

- I Estudante Gestante;
- II Estudante Lactante;
- III Doenças infecto contagiosas;
- IV Estudante diagnosticado com Transtorno Mental;
- V Estudantes que tenham sofrido algum acidente, que o impossibilite de locomoção.

**Art. 3º** - O Ensino Domiciliar não implicará na contratação de Professor Domiciliar, o suporte educacional será realizado pelos professores da própria instituição.

**Art. 4º** - Nas situações em que o afastamento do estudante for de duração igual ou inferior a 30 (trinta) dias, a própria escola em que o aluno está matriculado será responsável por tomar as devidas providências para a implementação do Ensino Domiciliar, devendo validar a frequência conforme os dias estipulados no atestado médico.

**Parágrafo Único:** Nos casos supracitados fica dispensada a necessidade de encaminhamento de solicitação ou validação à Fundação Municipal de Educação (FME).

**Art. 5º** - Estudantes cujo afastamento das aulas seja em período superior a 30 (trinta) dias consecutivos a família deverá apresentar à escola um atestado ou laudo médico que comprove a necessidade de afastamento por motivos de saúde.

§ 1º O atestado ou laudo médico deve conter informações precisas sobre a condição do estudante e o período de afastamento recomendado.

§ 2º A solicitação para inclusão no Ensino Domiciliar deverá ser realizada pela gestão escolar, por meio de memorando no sistema 1DOC, encaminhado à Coordenadoria de Ensino e Políticas Educacionais.

§ 3º O Ensino Domiciliar não pode exceder 75% da frequência do estudante no ano letivo.

§ 4º A solicitação deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Ofício da unidade escolar;
- II - Atestado ou Laudo assinado estritamente por médico, com respectivo número do CRM, indican-



do a patologia com Classificação Internacional de Doenças/CID ou Classificação Internacional de Funcionalidade, carimbo e assinatura legível do profissional, constando o tempo de afastamento e as informações específicas sobre a condição de saúde física e mental do estudante, necessárias para o prosseguimento das atividades escolares.

§ 5º Caso seja necessária a prorrogação do Ensino Domiciliar, a Gestão Escolar encaminhará no mesmo memorando, a documentação do §3º atualizada, acrescentando o Anexo II, devidamente preenchido e assinado pela Direção Escolar.

§ 6º Caso o responsável não tenha cumprido com as suas obrigações dispostas no artigo 8º, não poderá ocorrer a prorrogação estabelecida no parágrafo anterior.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 6º** - A equipe gestora da escola tem como atribuições apresentar aos pais ou responsáveis, de forma precisa e clara, as finalidades, objetivos e características do Ensino Domiciliar, enfatizando a importância da participação desses na adesão ao tratamento de saúde do estudante para garantir seu direito à educação.

§ 1º É responsabilidade da equipe gestora comunicar por escrito os professores do estudante, juntamente com a solicitação da organização das atividades, assim como estabelecer um dia da semana para a entrega das atividades;

§ 2º A Gestão Escolar deverá entregar semanalmente, em um dia de comum acordo, todas as atividades aos familiares ou responsáveis, colhendo assinatura das datas de retiradas e entregas das atividades.

**Art. 7º** - É dever dos professores:

I - Elaborar as atividades para o estudante afastado durante o período estabelecido, prevendo adequação pedagógica e flexibilização curricular, caso necessário.

II - Entregar as atividades na unidade escolar na data estipulada;

II - Corrigir as atividades realizadas pelo estudante;

III - Registrar os conteúdos, presença e notas no Sistema Educaweb;



IV - Elaborar o parecer sobre a conclusão ou não das atividades realizadas pelo estudante.

**Art. 8º** - Os pais ou responsáveis têm como dever entregar o atestado médico na unidade escolar, assinar o Termo de Compromisso se comprometendo a retirar e devolver as atividades domiciliares, retirar as atividades no dia estabelecido e entregá-las na semana subsequente, participar e contribuir para a adesão ao tratamento de saúde do estudante, para garantir seu direito à educação.

**Art. 9º** - A participação no Ensino Domiciliar não isenta os estudantes da avaliação e da progressão escolar, estando sujeitos aos mesmos critérios e requisitos aplicáveis aos demais alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 10** - Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos pela Fundação Municipal de Educação.

**Art. 11** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Tubarão/SC, 20 de junho de 2024.



**MAURÍCIO DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Tubarão

## ANEXO I

### MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DO ENSINO DOMICILIAR

Nome do Estudante:
Unidade Escolar:
Ano/Turma/Turno:
Responsável legal pelo(a) estudante:

Eu, \_\_\_\_\_, SOLICITO à direção escolar, autorização para o Ensino Domiciliar, tendo em vista que, por motivo de doença, o estudante \_\_\_\_\_ encontra-se impedido(a) de frequentar as aulas na escola.

Desta forma, **comprometo-me a entregar os documentos exigidos pela Direção, assim como a RETIRAR, DEVOLVER E ACOMPANHAR as Atividades Domiciliares, durante o período de afastamento da escola.**

Tubarão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Diretor(a)

